EM TRAMITAÇÃO

TC nº 72-002.148.09-45

RECURSOS. EX OFFICIO. PFM. VOLUNTÁRIOS. Decisão que aprovou parcialmente a prestação de contas, com glosa e determinação. Adiantamento. SME. Glosa afastada. CONHECIDOS. PROVIDOS PARCIALMENTE. QUITAÇÃO. Votação unânime.

Legislação citada: Art. 3º, § 3º, I e II, Dec. Mun. 43.731/01. Instr. 03/11-TCMSP.

2.791ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados englobadamente com o TC 72.002.198.09-13 e discutidos estes autos, ora em grau de recurso, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer do recurso "ex officio", por previsão regimental, e dos voluntários, visto que preenchidos os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, em dar-lhes provimento parcial para afastar a imposição do recolhimento da glosa aos cofres públicos, tendo em vista as previsões contidas na Instrução 03/11 desta Casa, dando quitação integral à servidora responsável.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 11 de fevereiro de 2015.

EDSON SIMÕES
Vice-Presidente no exercício da Presidência

ROBERTO BRAGUIM
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 2.198.09-13.